

LEI Nº 3.710, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Esclarecimento de Incentivo e doação de sangue e órgãos no Município de Encruzilhada do Sul.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Esta Lei disciplina diretrizes para a implantação do Programa de Estabelecimento e Incentivo a doação de sangue e medula óssea, tecidos e órgãos no Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar este propósito;

II – **VETADO.**

III – **VETADO.**

IV – Com o propósito de incentivar as pessoas a se tornarem doadoras de sangue e medula óssea, o município através da Secretaria de Saúde, realizará campanha permanente de divulgação, conscientização e estímulo à doação de sangue e medula óssea, por intermédio dos agentes de saúde nas visitas realizadas aos residentes no município de Encruzilhada do Sul.

Art. 3º Todos os órgãos da administração direta e indireta deverão fixar material informativo e educativo (cartazes) sobre a importância da doação de sangue e de órgãos, com a seguinte mensagem: "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

Art. 4º Todos os veículos integrantes do Sistema de Transporte público de Passageiros deverão fixar em seu interior a seguinte mensagem: "Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 30 de maio de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Pedro Soares de Freitas,
Secretário Municipal de Saúde e Meio-Ambiente.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente lei foi de autoria do Vereador Carlos Alberto Lopes Prestes - PP.